



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019150501-01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dia(s) do mês de maio de dois mil e dezenove, o Município de CURUÇÁ, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 5/2019150501-01**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de material, equipamento e suprimento de informática e suprimento de recarga de tonner que será destinada a manutenção da prefeitura e suas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 5/2019150501-01, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos



motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 5/2019150501-01 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURUÇÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURUÇÁ-PA, 26 de Junho de 2019

MUNICÍPIO DE CURUÇÁ
C.N.P.J. nº 05.171.939/0001-32
CONTRATANTE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Prefeitura Municipal de Curuçá



BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99
CONTRATADO

VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J. nº 26.879.526/0001-87
CONTRATADO

ESTAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI
C.N.P.J. nº 19.321.144/0001-78
CONTRATADO

RLP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 18.197.144/0001-45
CONTRATADO

T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI
C.N.P.J. nº 32.724.354/0001-75
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Prefeitura Municipal de Curuçá



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CURUÇÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 5/2019150501-01.

Empresa: BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI; C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE N 32 - PRAÇA MAGALHÃES, REDUTO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). WANDSON DE PAULA SILVA, C.P.F. nº 014.192.382-21, R.G. nº 5973566 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00039	Extensão: filtro de linha de oito tomadas	UNIDADE	15.00	52,000	780,00
00041	Estabilizador 1000W	UNIDADE	30.00	185,000	5.550,00
00112	Computador completo: procesador intel core i7	UNIDADE	10.00	3.000,000	30.000,00
00115	Microcomputador processador dois nucleos	UNIDADE	15.00	1.900,000	28.500,00
00117	Notebook processador 15 memoria RAM	UNIDADE	10.00	3.210,000	32.100,00
00128	Nobreak 10KVA	UNIDADE	10.00	14.000,000	140.000,00
00139	Switch Rack 24 portas ethernet	UNIDADE	10.00	650,000	6.500,00
				VALOR TOTAL R\$	243.430,00

Empresa: VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. nº 26.879.526/0001-87, estabelecida à AV TOCANTINS 1333, CENTRO, Colinas do Tocantins TO, representada neste ato pelo Sr(a). EDVAR JOSE LUZ DA SILVA, C.P.F. nº 140.192.802-15, R.G. nº 301319268 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00022	HD: 2TB SATAII 32MB	UNIDADE	10.00	327,000	3.270,00
00023	HD: 1TB SATA II	UNIDADE	15.00	265,500	3.982,50
00027	Fonte ATX	UNIDADE	10.00	98,010	980,10
00028	Fonte de Energia: ATX 2.0	UNIDADE	40.00	50,060	2.002,40
00029	Placa mãe: CPU: suporte para 8ª geração.	UNIDADE	10.00	583,500	5.835,00
00034	Conector RJ45	UNIDADE	10,000.00	0,390	3.900,00
00040	Estabilizador 300 W	UNIDADE	80.00	75,500	6.040,00
00044	Gravadora de CD/DVD	UNIDADE	10.00	80,850	808,50
00048	HD SATA 3,5 1TB	UNIDADE	30.00	266,270	7.988,10
00061	Memoria 4GB - Desktop ddr3	UNIDADE	20.00	141,000	2.820,00
00062	Memoria 4GB - Desktop ddr4	UNIDADE	10.00	199,770	1.997,70
00068	Pen drive de 64 GB USB 3.0	UNIDADE	10.00	58,650	586,50
00072	Processador Intel Pentium G3250 3.2	UNIDADE	20.00	250,500	5.010,00
00073	Processador Intel i3-2100 Dual Core 3.1	UNIDADE	20.00	298,500	5.970,00
00076	Placa rede PCI 10/100/1000	UNIDADE	10.00	31,070	310,70
00106	Acesso point CPE	UNIDADE	10.00	83,510	835,10
00118	Notebook: processador 2MB L3	UNIDADE	10.00	1.942,070	19.420,70
00123	Impressora Laser Monocromática: largura/cumpriment o max. do papel	UNIDADE	10.00	2.469,800	24.698,00
00127	Nobreak 1600 VA Bivolt	UNIDADE	15.00	946,650	14.199,75
00136	Roteador sem fio minimo 7,5dbi	UNIDADE	10.00	240,060	2.400,60
00138	Switch minimo de 06 portas	UNIDADE	10.00	129,150	1.291,50
00140	Switch tipo caixa: Rack-mountable	UNIDADE	10.00	681,660	6.816,60
00144	Webcan	UNIDADE	10.00	59,730	597,30
00147	Roteador wireless CISCO RV 110	UNIDADE	10.00	1.395,000	13.950,00
				VALOR TOTAL R\$	135.711,05

Empresa: ESTAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI; C.N.P.J. nº 19.321.144/0001-78, estabelecida à CIDADE N IV TV WE 38 - N 131, CIDADE NOVA, Ananindeua PA, (91) 3295-1025, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE RAFAEL DA SILVA MARTINS, C.P.F. nº 852.557.692-15, R.G. nº 4463303 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Adaptador PCI wireless 300mbps	UNIDADE	20.00	69,000	1.380,00
00005	Case para HD 3.5 usb 3.0	UNIDADE	10.00	59,000	590,00
00006	Cabo de força padrão novo tripolar - 3 pinos	UNIDADE	100.00	9,500	950,00
00008	Cabo Extensor USB: de 3 metros	UNIDADE	200.00	7,900	1.580,00
00010	Cabo VGA (machoxmacho)	UNIDADE	10.00	10,500	105,00
00015	Memoria 8GB	UNIDADE	10.00	155,000	1.550,00

PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Prefeitura Municipal de Curuçá



00019	Waltercooler	UNIDADE	10.00	315,000	3.150,00
00020	Cooler	UNIDADE	10.00	39,000	390,00
00024	HD: 500GB SATAIII 6Gb/s	UNIDADE	20.00	160,000	3.200,00
00026	Fonte de Energia	UNIDADE	10.00	145,000	1.450,00
00030	Placa Mãe: CPU 2ª geração.	UNIDADE	10.00	523,000	5.230,00
00032	Placa mãe: Turbo drive PCIe M.2	UNIDADE	15.00	599,000	8.985,00
00033	Placa Mãe: Turbodrives (PCIe M.2)	UNIDADE	15.00	599,000	8.985,00
00035	Conector RJ45 fema	UNIDADE	5,000.00	5,300	26.500,00
00047	HD SATA 3,5 500GB	UNIDADE	50.00	180,000	9.000,00
00049	HD SATA 2,5	UNIDADE	30.00	185,000	5.550,00
00050	HD SATA 2,5 1TB	UNIDADE	30.00	330,000	9.900,00
00052	HD SATA 2,5 2TB	UNIDADE	15.00	345,000	5.175,00
00054	HD externo portatil	UNIDADE	10.00	255,000	2.550,00
00060	Memoria 2GB - Desktop	UNIDADE	20.00	85,000	1.700,00
00063	Memoria 2GB 1600Mhz	UNIDADE	20.00	85,000	1.700,00
00065	Pen drive de 08 GB	UNIDADE	20.00	23,000	460,00
00066	Pen drive de 16GB	UNIDADE	20.00	25,500	510,00
00071	Placa PCI 4 portas USB	UNIDADE	20.00	55,000	1.100,00
00078	Tinta para impressora EPSON T664	UNIDADE	100.00	33,000	3.300,00
00079	Toner Brother: preto de rendimento padrão	UNIDADE	20.00	45,000	900,00
00080	Cilindro Fotocondutor DR-2340	UNIDADE	3.00	35,000	105,00
00081	Cilindro Fotocondutor Brother Tn 3382	UNIDADE	3.00	37,000	111,00
00082	Unidade de imagem Samsung Mlt-R204	UNIDADE	20.00	85,000	1.700,00
00083	Cilindro para samsung D204 D202 3325	UNIDADE	20.00	20,000	400,00
00084	Cilindro Fotocondutor Brother Dcp-15602dn	UNIDADE	3.00	45,000	135,00
00086	Cilindro para brother TN 1060	UNIDADE	30.00	21,000	630,00
00087	Cilindro brother 5452 6180 8112	UNIDADE	20.00	25,000	500,00
00088	Cilindro de Toner Brother Tn-2370	UNIDADE	20.00	20,000	400,00
00089	Cilindro para samsung D204 D203	UNIDADE	20.00	20,000	400,00
00090	Toner MLT-D2014E para samsung M3375	UNIDADE	12.00	45,000	540,00
00092	Toner brother TN-3393-8157	UNIDADE	12.00	54,000	648,00
00094	Toner brother Tn-2340 Tn-2340	UNIDADE	12.00	30,000	360,00
00095	Toner compativel HP CB435A CB436A	UNIDADE	12.00	27,000	324,00
00096	Refil de Toner para Brother TN 3332	UNIDADE	15.00	95,000	1.425,00
00097	Refil de toner para brother HF6450 Uni	UNIDADE	15.00	70,000	1.050,00
00098	Refil de Toner para HP HF2008 Universal	UNIDADE	10.00	74,000	740,00
00099	Refil Samsung Mlt D204 - 3375	UNIDADE	10.00	85,000	850,00
00107	Alicate Clipador para rede RJ45	UNIDADE	10.00	30,000	300,00
00109	Alicate Universal: isolado NBR 9669	UNIDADE	10.00	32,000	320,00
00114	Computador completo: processador intel core i3	UNIDADE	30.00	1.770,000	53.100,00
00121	Impressora multifuncional colorida: capacidade par a 6000p	UNIDADE	10.00	1.215,000	12.150,00
00130	Monitor 15,6	UNIDADE	100.00	370,000	37.000,00
00132	Monitor 23	UNIDADE	5.00	800,000	4.000,00
00134	Mouse optico	UNIDADE	100.00	9,000	900,00
00142	Teclado Padrão ABNT	UNIDADE	400.00	21,000	8.400,00
00146	Mikrotik routerboard 5shpn 14 com antena	UNIDADE	10.00	900,000	9.000,00
00150	Recarga de toner HP 85A 1kg	UNIDADE	10.00	85,000	850,00
00151	Recarga de toner samsung 4070 SL copias 1kg	UNIDADE	25.00	150,000	3.750,00
00152	Recarga de toner xerox PE220 P/2500 copias 1kg	UNIDADE	25.00	145,000	3.625,00
00153	Recarga de toner brother 8112 p/5000 copias 1kg	UNIDADE	25.00	85,000	2.125,00
				VALOR TOTAL R\$	251.728,00

Empresa: RLP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 18.197.144/0001-45, estabelecida à TRAVESSA NOVE DE JANEIRO, N:295, FATIMA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). LORENA DE PAULA PINTO RUIVO, C.P.F. nº 788.794.772-34, R.G. nº 3340579 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	Case para HD 2.5 usb 3.0	UNIDADE	10.00	25,980	259,80
00007	Cabo de rede, caixa com 300 metros	UNIDADE	10.00	250,000	2.500,00
00012	Cabo HDMI (machoxmacho)	UNIDADE	10.00	13,500	135,00
00013	Memoria 4GB	UNIDADE	20.00	178,000	3.560,00
00014	Memoria DDR4 8GB	UNIDADE	15.00	320,000	4.800,00
00021	HD SSD: 500GB	UNIDADE	15.00	400,000	6.000,00
00025	Placa de Video	UNIDADE	10.00	998,000	9.980,00

PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Prefeitura Municipal de Curuçá



00031	Placa Mãe LGA 1151	UNIDADE	10.00	480,000	4.800,00
00037	Extensão: filtro de linha com seis tomadas	UNIDADE	15.00	28,500	427,50
00045	Gravador Externo de DVD/CD	UNIDADE	5.00	120,000	600,00
00046	HD externo expansão	UNIDADE	5.00	810,000	4.050,00
00053	HD SSD	UNIDADE	10.00	470,000	4.700,00
00055	Disco Rígido externo 3,5pol	UNIDADE	4.00	1.450,000	5.800,00
00056	Limpa contato para eletrodomestico 300ml	UNIDADE	10.00	22,000	220,00
00059	Memoria 4GB - Desktop	UNIDADE	20.00	125,000	2.500,00
00064	Memoria 4GB 1600Mhz DDR3	UNIDADE	20.00	139,000	2.780,00
00067	Pen drive de 32 GB	UNIDADE	15.00	32,000	480,00
00070	Placa de video PCI express. 1GB de 64 Bts	UNIDADE	10.00	239,000	2.390,00
00077	Placa rede PC-E 10/100/1000	UNIDADE	10.00	46,000	460,00
00085	Cabeça de Impressão Epson T1110/L1300	UNIDADE	3.00	460,000	1.380,00
00091	Toner TN-450 preto para brother 2240	UNIDADE	12.00	35,000	420,00
00093	Toner impressora brother TN 1000	UNIDADE	12.00	29,500	354,00
00101	Cabeça impressão epson L395, L380	UNIDADE	3.00	430,000	1.290,00
00104	Bateria de lítio 3v Cr2032 tipo moeda	UNIDADE	50.00	3,760	188,00
00105	Tinta para impressora brother T300	UNIDADE	20.00	100,000	2.000,00
00110	Alicate decapador de fibra optica	UNIDADE	2.00	55,000	110,00
00113	Computador completo: processador core i5	UNIDADE	20.00	2.182,000	43.640,00
00116	Notebook com processador i7	UNIDADE	10.00	3.708,170	37.081,70
00124	Impressora Lase Multifuncional Monocromática: Viso r LCD	UNIDADE	10.00	1.650,000	16.500,00
00129	Kit ferramentas para fibra optica	UNIDADE	2.00	700,000	1.400,00
00131	Monitor 19,5	UNIDADE	50.00	480,000	24.000,00
00133	Monitor 25	UNIDADE	5.00	1.040,000	5.200,00
00135	Mouse Laser com roda de rolagem	UNIDADE	20.00	30,000	600,00
00137	Switch minimo de 08 portas	UNIDADE	100.00	50,000	5.000,00
00141	Switch tipo caixa gerenciavel 24 portas	UNIDADE	10.00	1.594,000	15.940,00

VALOR TOTAL R\$ 211.546,00

Empresa: T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI; C.N.P.J. nº 32.724.354/0001-75, estabelecida à CONJ. CIDADE NOVA VIII WE 26 N 32, CIDADE NOVA, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANY KAROLINE LOPES GOMES, C.P.F. nº 015.614.952-47, R.G. nº 6810126 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Alcool isopropilico frasco com 100ml	UNIDADE	10.00	13,000	130,00
00003	Antena omini 2dbi 2.4Ghz	UNIDADE	10.00	31,500	315,00
00016	Processador: nucleos da CPU 8	UNIDADE	10.00	1.236,000	12.360,00
00018	Processador: numero de nucleo 2.	UNIDADE	15.00	677,660	10.164,90
00038	Emenda mecânica de fibra óptica com aliviador de tensão	UNIDADE	30.00	84,000	2.520,00
00051	HD WD SATA 2,5 1TB 8MB	UNIDADE	30.00	372,560	11.176,80
00057	Leitor Biometrico	UNIDADE	10.00	325,660	3.256,60
00058	Jogo de chave de fenda simples e cruzado	UNIDADE	20.00	155,000	3.100,00
00069	Pincel de seda nº 10	UNIDADE	16.00	9,800	156,80
00074	Processador Intel Pentium G4400	UNIDADE	10.00	583,000	5.830,00
00075	Processador Intel Core i5-7400	UNIDADE	10.00	1.211,960	12.119,60
00100	Refil de tonner para lexmark	UNIDADE	10.00	119,990	1.199,90
00102	Cabeça impressão brother J105/j200	UNIDADE	3.00	733,330	2.199,99
00103	Modulos com 15 teclas para central telefônica	UNIDADE	10.00	312,130	3.121,30
00111	Conversor de midia fast ethernet	UNIDADE	20.00	214,000	4.280,00
00119	Impressora Laser multifuncional monocromática	UNIDADE	10.00	2.570,000	25.700,00
00120	Impressora Laser Colorida	UNIDADE	5.00	1.620,000	8.100,00
00122	Impressora multifuncional colorida: resolução de impressão: 5760x1440	UNIDADE	15.00	1.100,000	16.500,00
00125	Impressora multifuncional monocromatica: cópia multipla	UNIDADE	10.00	3.694,870	36.948,70
00126	Impressora Multifuncional Monocromatica: impressão, copia, digitalização	UNIDADE	10.00	3.498,350	34.983,50
00143	Tesoura para corte de aramida	UNIDADE	2.00	122,330	244,66
00145	Central Telefonica PABX hibrida	UNIDADE	10.00	1.123,000	11.230,00
00148	Roteador Wireless TP-LINK	UNIDADE	8.00	300,000	2.400,00
00149	Scanner	UNIDADE	10.00	2.519,660	25.196,60

PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Prefeitura Municipal de Curuçá



VALOR TOTAL R\$ 233.234,35

PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA